ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1638 de 23 de junho de 1994.

"Cria Escolas de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam criadas e passam a fazer parte integrantes da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau, a seguir especificadas:

I- UNIDADES ESCOLARES URBANAS:

01- Escola Municipal Professor Sebastião Machado de Araújo;
Rua José de Melo, S/N- Centro- Luziânia-GO

02- Escola Municipal Estrela D'Alva X-Marcilio Dias;
Área Especial- Parque Estrela D'Alva X.

03- Escola Municipal Professora Alíria Ribeiro;
Área Especial- Lago Azul.

04- Escola Municipal Ponto Final do Pedregal;
Área Especial -Pedregal.

05- Escola Municipal Silas Santos Júnior;
Quadra 33, Lotes 07/10, Vila Guará.

06- Escola Municipal Professor Ismar Gonçalves;
Área Especial S/N- Setor Mandú II.

07- Escola Municipal do CAIC- Valparaizo;
Área Especial- Jardim Céu Azul.

08- Escola Municipal do CAIC- Luziânia;
Rua Cristalina, Área Especial-Bairro Jofre Mozart Parada.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.